



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 31 DE AGOSTO DE 2.006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, NESTE MUNICÍPIO.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando à construção do Centro de Convivência dos Idosos neste Município.

ARTIGO 2º - O Centro de Convivência dos Idosos será construído em terreno próprio da Municipalidade.

ARTIGO 3º O Centro de Convivência dos Idosos destina-se exclusivamente à execução descentralizada dos Programas de Assistência e Desenvolvimento social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 4º Na hipótese de vir a ser o Centro de Convivência dos Idosos, utilizado para qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já, conferida á Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação, com as condições de cláusula resolutive de propriedade, que se operará em pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel á Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, complementados



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

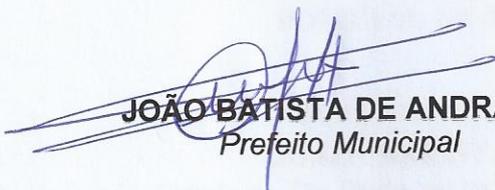
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

pelo Município, com ônus para sua dotação/orçamentária, se o importe público repassado pela Secretaria não for suficiente.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de agosto 2006.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento